

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4.ª ZONA

31.772

Matrícula

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - FOLHAS N.º 001

Goiânia, 03 de dezembro de 1.987.

IMÓVEL: Uma área de terras com 13.250,29m², denominada area "A" na quadra A-45, entre a Av. C e rua 32, no JARDIM GOIÁS, nesta Capital, assim descrita e caracterizada: Tem início no ponto 01, cravado no ponto de tangencia do chanfrado com o alinhamento da Av. C; daí segue na confrontação com a Av. C, com distancia de 8,44m, até o ponto 02; daí, segue na mesma confrontação pelo Desenvolvimento da curva de raio 386,85m angulo central 28º37'20" e distancia de 193,25m, até o ponto 03; daí, segue na mesma confrontação com distancia de 8,44m até o ponto 04; daí segue com distancia de 21,05m, através do desenvolvimento do chanfro até o ponto 05; daí, segue confrontando com a rua 32, com distancia de 5,54m até o ponto 06; daí segue na mesma confrontação pelo desenvolvimento da curva de raio- 142,11m, ângulo central 95º24'00" e distancia de 236,62m até o ponto 07; daí, segue na mesma confrontação com distancia de 5,84m, até o ponto 08, do chanfro entre a rua 32 e Av. C.; daí, segue com distancia de 21,05m, através do desenvolvimento do chanfrado até o ponto 01, ponto de início, deste perimetro-Area J-4. PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com sede nesta Capital, à Pça Pedro Ludovico, 105, inscrita no CGC/MF nº 01.612.092/0001-23, neste ato representada pelo seu Interventor, Joaquim Domingos Roriz, brasileiro, casado, médico, CI. 332.097-DE e CPF. 004.302.501-34, res. nesta Capital. TÍTULO AQUISITIVO: transcrito sob nº 13.668 da 3ª circunscrição. Dou fé. O sub-Oficial.

R-1-31.772-Goiânia, 03 de dezembro de 1.987. Por Escritura Pública de Permuta de 10.09.87, lavrada às fls. 194/195 do livro nº 831 nas notas do 1º Tabelião desta cidade, a proprietária acima qualificada, permutou o imóvel acima descrito e caracterizado à CENTRAIS ELETRICAS DE GOIÁS S/A- CELG, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, à Av. Anhanguera, 5.105, S. Oeste, neste ato representada por seus diretores constantes na escritura passando o mesmo à sua propriedade; no valor de Cz\$50.000.000,00 (valor, do imóvel acima e de outros constantes da escritura). Que a proprietária acima esta inscrita no CGC/MF nº 01.543.032/0001-

vide verso...

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua do Comércio, 100 - Goiânia

Bel. Ruy de Azevedo e Silva - Diretor

Luiz Carlos de Azevedo - Interventor

Bel. David de Azevedo - Interventor

Bel. David de Azevedo - Interventor

Rua 07, nº 103 - Centro - Goiânia - GO - Fone: 3212-4011



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4.a ZONA

Continuação da Matrícula 31.772

04. Que a Prefeitura Municipal de Goiânia, foi devidamente autorizada a proceder a presente transação nos termos da Lei nº 6.508 de 31.08.87. As demais condições constam da escritura. Dou fé. O sub-Oficial.

R-2-31.772-Goiânia, 16 de abril de 1.997. Por Escritura Publica de Confissão de Divida e Dação em Pagamento de 28.06.96, lavrada às fls. 137/145 do livro nº 650 nas notas do 3º Tabelião desta cidade compareceram de um lado como outorgado-credor e recebedor, BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A, sociedade de economia mista de capital aberto, sediado nesta cidade de Goiânia-Go, na Praça do Bandeirante, 546, centro, inscrito no CGC/MF nº 01.540.541/0001-75, neste ato representado pelo seu diretor-Presidente, Walmir Martins de Lima, e, pelo diretor de Creditos Comercial, Especial e Cambio, Dr. Clever Marques, doravante designado BANCO; e, de outro lado como outorgante-confitente-devedora e dadora de imoveis em pagamento de parte da divida, CENTRAIS ELETRICAS DE GOIÁS S/A - CELG., empresa estabelecida nesta cidade, à Av. Anhanguera, 5.105, Setor Oeste, inscrita no CGC/MF nº 01.543.032/0001-04 e inscrição Estadual nº 10.054.942-0, neste ato representada por seus diretores, Jose Francisco das Neves, e, Iron Jayme Nascimento. Que o Banco do Estado de Goiás s/a, tornou-se credor da Devedora/dadora, pela concessão de operações de creditos realizados conforme contrato de 21 de maio de 1.984, para quitação de debitos desta para com a construtora Norberto Odebrecht s/a., em valor correspondente à época, em moeda americana, de US\$ 2.369.224,34, o qual, acrescido dos encargos financeiros acertados consensualmente entre as partes, atinge em 31 de março de 1.996, a soma de R\$4.895.624,46, conforme Processo Administrativo CELG95/601533.5, devidamente instruído com documentação pertinente ao credito do Banco. Nestas circunstancias, a devedora-dadora, interessada em solver a divida, se obriga, por força desta escritura e na melhor forma de direito, a paga-la nas seguintes condições: entrada, no valor de R\$1.638.131,37 (R\$1.638.131,37), mediante dação em pagamento, através dos imoveis de propriedade da Dadora retro qualificada, com observancia do disposto no artigo 17, inciso I, letra "a", da lei nº 8.666/93 com as alterações da lei 8.883/94; dentre outros o imóvel constan

cont. fls. 002...

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4.a Circunscrição

31.772

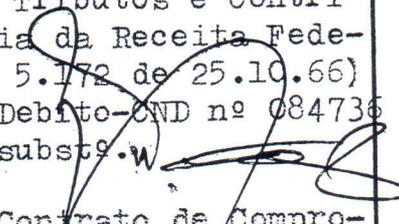
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - FOLHAS Nº

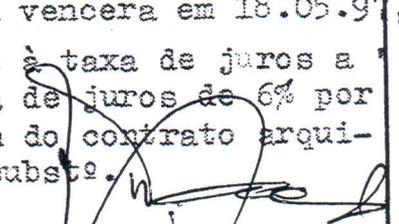
002

Matrícula

Goiânia, 03 de dezembro de 1.987.

(Continuação).te

te da matrícula retro; e, o restante, no valor de R\$3.257.493,09 em 120 parcelas mensais, com encargo mediante aplicação de juros correspondente ao IGPM, vencendo-se a primeira 30 dias a contar da data da assinatura da presente escritura. Que o imóvel retro descrito foi avaliado em R\$597.466,00. As demais cláusulas e condições constam da presente escritura. Foi anexado à escritura o comprovante de pagamento do ISTI, conforme laudo nº 97.03.045 90-2, datado de 09.04.97. Consta da Escritura à apresentação ao Tabelião das Certidões de Quitação exigidas pela legislação, exceto certidão negativa municipal. Foram apresentadas e arquivadas nesta circunscrição Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, com Efeitos de Negativa (Art. 206 da lei 5.172 de 25.10.66) datada de 24.09.96; e, Certidão Negativa de Débito-CND nº 084736 série G, para com o INSS. Dou fé. O Oficial subst. 

R-3-31.772-Goiânia, 22 de maio de 1.997. Por Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, passado nesta capital em 23.04.97, assinado pelas partes e com 02 testemunhas, o proprietário retro qualificado, BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A, neste ato representado por seus diretores, Edivaldo da Silva Andrade, e, Onécimo Paste, prometeu vender o imóvel retro descrito e caracterizado à PEDRO TORMIN BORGES, brasileiro, casado, CI. nº 14.027-Go e CPF. 011.049.851-87, residente e domiciliado a Av. 136, nº 445, aptº 2.100, Setor Marista, nesta Capital; pelo valor de R\$570.000,00, tendo como forma de pagamento uma entrada de 10% - R\$57.000,00 e o saldo remanescente, 90% - R\$513.000,00 parcelado em 120 prestações vencíveis mensal e sucessivamente a cada dia 18 de cada mês, sendo que a primeira parcela vencerá em 18.05.97, incidirão sobre as parcelas mensais encargos à taxa de juros a Longo Prazo - TJLP, acrescida de taxa efetiva de juros de 6% por ano. As demais cláusulas e condições constam do contrato arquivado nesta circunscrição. Dou fé O Oficial subst. 

vide verso

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Plano de C. Legal Aldeia

Bel. Wanderson de Brito e Silva

Daniel de Brito e Silva

Bel. Daniel de Brito e Silva

Aldeia de C. Legal Aldeia

Rua 07, nº 185, Centro, Goiânia - GO - Fone: 3212-4911

**Registro de Imóveis da 4.ª Circunscrição**

Continuação da Matrícula 31.772

Av-4-31.772-Goiânia, 12 de dezembro de 1.997. Foi construído na área retro um prédio comercial com a área total construída de 1.446,00m² contendo no Pavimento Térreo: Galpão Comercial, um conjunto de sanitários e escada de acesso ao mezanino. Pavimento-Mezanino: Um salão para escritório e dois conjuntos sanitários. Construção executada com alvenaria de vedação em blocos de cimento 15x20x40, vigas baldrame de 15x50, pilares metálicos, telhas autoportantes e laje do mezanino maciça, no valor venal de R\$... R\$845,640,00 conforme requerimento datado de 09.12.1.997, revestido de todas as formalidades legais e arquivado nesta circunscrição. Dou Fé. O Oficial Substº. *K. Cardoso*

Av-5-31.772-Goiânia, 12 de dezembro de 1.997. Certifico conforme requerimento datado de 09.12.1.997, revestido de todas as formalidades legais, que foi requerida averbação da Certidão Negativa de Débito CND de nº 724491 série H, datado de 27.11.1.997, devidamente assinado para com o INSS de uma área total construída de 1.446,00m²; tudo conforme documento arquivado nesta circunscrição. Dou Fé. O Oficial Substº. *K. Cardoso*

Av-6-31.772-Goiânia, 12 de dezembro de 1.997. Certifico conforme requerimento datado de 09.12.1.997, revestido de todas as formalidades legais, que foi requerida a averbação do Termo de Habite-se de nº 935/97 processo 11679803-Comercial, datado de 04.11.97, devidamente assinado, expedido pela Secretaria Municipal do Solo Urbano-Prefeitura de Goiânia-GO, de uma área total construída de 1.446,00m²; tudo conforme documento arquivado nesta circunscrição. Dou Fé. O Oficial Substº. *K. Cardoso*

Av-7-31.772-Goiânia, 12 de dezembro de 1.997. Certifico conforme requerimento datado de 09.12.1.997, revestido de todas as formalidades legais, que foi requerida a averbação da Numeração Predial Oficial processo nº 11679803 datado de 05.11.1.997, devidamente assinado expedido pela Secretaria Municipal do Solo Urbano que o imóvel comercial retro possui a Numeração Oficial 600; tu-

continuação fls.03

CERTIDÃO

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

Registro de Imóveis da 4.ª Circunscrição

31.772

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL - FOLHAS Nº 003

Matrícula

Goiânia, 03 de dezembro de 1.987.

do conforme documento arquivado nesta circunscrição. Dou Fé. Oficial Substº.

Av-8-31.772-Goiânia, 06 de dezembro de 2002. Certifico, conforme requerimento datado de 26.11.2002, revestido de todas as formalidades legais, que foi requerida a averbação da Certidão de Limite e Confrontações de Lote, expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento aos 22.11.2002, devidamente assinada, para constar que o imóvel retro possui na realidade as seguintes Área, Dimensões e Confrontações: Área de **13.418,92m²**, medindo: Frente para a Avenida "C" (R=386,86m, AC=28°44'11") - 8,84m+194,07m+8,84m; Fundo, confrontando com a rua 32 (R=142,11m, AC=95°54'11") - 5,85m+237,87+5,85m; Pelas linhas curvas da Av. C com a Rua 32 (R=10,00, AC=118°5'15") - 20,61m; tudo conforme documentos arquivados nesta serventia. Dou fé. O Oficial substº.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Bel. Wanderley de Fátima C. Maciel
Bel. Daniel Alencar de Siqueira
Bel. Daniel Alencar de Siqueira
Rua 07, nº 195, Centro, Goiânia - GO Fones: 3212-4511

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
CERTIDÃO
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula nº **31.772** foi extraída por meio reprográfico, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973, e está conforme o original.
Goiânia/GO
08 MAR 2012

Valor da Certidão	R\$ 51,18
Taxa Judiciária	R\$ 9,35
FUNDESP	R\$ 5,11
Total	R\$ 65,64

Compõe-se esta certidão de 03 fls. O Oficial Subst. [assinatura]



URGENTE

NUMR. MANDADO: 120089474



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
COMARCA DE GOIANIA
FORUM - RUA 10 EDF. PALACIO DA JUSTICA 150 SETOR OESTE
CEP - 74120020 TEL: (62) 0216-2000 - FAX : (62) 0224-8885
3A VARA CIVEL - 7 ANDAR - SL 728
EMITENTE: 4700860

MANDADO DE REGISTRO DE IMOVEL

----- PROCESSO ----- R121L149
PROTOCOLO NUMR: 16878-79.2004.8.09.0051 (200400168787)

AUTOS NUMR. : 173
NATUREZA : REPETICAO DE INDEBITOS
REQUERENTE : PEDRO TORMIN BORGES
ADV (REQTE) : (18423 GO) MARIELZE DE CARVALHO DANESI

REQUERIDO : BANCO DO ESTADO DE GOIAS
ADV (REQDO) : (13955 GO) MARCIO MESSIAS CUNHA
VALOR DA CAUSA: 106.830,21
JUIZ(A) : JOSELI LUIZ SILVA (JUIZ 1)
200400168787 : Cartorio da 4 Circunscricao de Goiania
Endereço : RUA 07
Numr : 195 Qd: 06 Lt: 27 Comp:
Bairro: CENTRAL Cep: 0
Munic.: GOIANIA Estado: GO

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito JOSELI LUIZ SILVA (JUIZ 1) do(a) 3A VARA CIVEL DA COMARCA DE GOIANIA, ESTADO DE GOIAS.

Manda o senhor Oficial de Justica que, em cumprimento ao respectivo mandado, proceda conforme determinação abaixo, nos termos do referido despacho que vai transcrito:

Determinação: Manda ao Sr.(a) Oficial(a) do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição da Comarca de Goiânia, ou quem suas vezes fizer, que proceda o Registro da propriedade do imóvel de Matrícula nº 31772, Livro 2, desse cartório, a Pedro Torminn Borges, CPF nº 011.049.851-87, tudo conforme contrato de promessa de compra e venda, termos do acordo das partes, sentença dele homologatória e decisão interlocutória que determina o registro. (seguem juntos as cópias de atos acima referidos). joseli luiz silva - juiz de direito.

DESPACHO : Procede o pedido do autor para expedição do mandado de registro posto na fl. 604, item "c", que deve ser atendido, atentos os cartorários aos limites da sentença de fl. 467, e acordo de fl.464, que a precede. gna, 19/12/2011. joseli luiz silva -jd.

GOIANIA, 3 de fevereiro de 2012

3ª VARA CIVEL
CONFERE COM O ORIGINAL
Goiania, 03/02/12